



PARECER JURÍDICO

REF.: PROJETO DE LEI Nº 111/2022

INICIATIVA: Vereador Osmar Francisco (Chupeta)

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O projeto sob análise, de autoria do vereador **Osmar Francisco “Institui a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Sífilis e da Sífilis Congênita no município de Cachoeiro de Itapemirim”**.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a instituição de datas comemorativas é atribuição típica da competência legislativa municipal e, via de regra, tal atribuição se materializa com a inclusão da data comemorativa no calendário oficial da cidade, mediante designação do dia ou semana via projeto de lei, o qual possui iniciativa concorrente.

A propositura em questão visa incluir no calendário oficial de eventos do Município a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Sífilis e da Sífilis Congênita, a ser comemorada anualmente na semana do terceiro sábado do mês de outubro, quando se comemora o dia Nacional de Combate a Sífilis.

Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o Art. 30 da Magna Carta, transcrito abaixo:

1. Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Feitas estas considerações de ordem geral, uma vez que a propositura em tela, de iniciativa parlamentar, se limita à instituição de data comemorativa, desde que não haja incompatibilidade com a LOM e eventual lei local que discipline o tema, não vislumbramos óbice ao seu regular prosseguimento.

Isto posto, concluímos objetivamente a presente consulta na forma das razões acima exaradas, e, portanto em obediência ao que dispõe o Art. 115, IV do Regimento Interno desta Casa, orientamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e devidas considerações.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de novembro de 2022.

ALEX VAILLANT FARIAS
Procurador Legislativo Geral
OAB/ES 13.356

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

